



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO



### ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 040/2019, Procedimento nº 011/2019, modalidade Inexigibilidade, autorizando a ulitimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Regeneração – PI, 10 de junho de 2019.

Hermes Teixeira Nunes Junior  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO



### ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 040/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2019

**RATIFICO**, o processo licitatório nº 040/2019, na modalidade Inexigibilidade nº 011/2019, que tem como objeto prestação de serviços técnicos contínuos e de consultoria na rede do suas, gestão do programa bolsa família e cadastro único junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, tendo com empresa contratada BONIFACIO DOS SANTOS TEIXEIRA, CNPJ: 28.527.594/0001-02, com o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Regeneração – PI, 10 de junho de 2019.

Hermes Teixeira Nunes Junior  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



### EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

Edital nº 001/2019- Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de profissionais para atuarem no Programa Primeira Infância – Criança Feliz, no SUAS (Sistema Único de Assistência Social), nos cargos de Supervisor e Visitador para o desenvolvimento da gestão técnica e operacional, na Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Regeneração, no desenvolvimento integral das Crianças desde o nascimento até seis anos de idade. O Programa realiza trabalhos compreendendo ação planejada e sistemática com metodologia específica conforme orientações técnicas para atenção e apoio à família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil, utilizando o lúdico através do brincar, priorizando o público prioritário do Programa.

Em conformidade com o Plano de Trabalho desenvolvido pela Gestão da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, para a utilização do recurso do programa CRIANÇA FELIZ, o presente processo seletivo visa contratar um (01) Supervisor e seis (06) Visitadores do Programa em caráter temporário, com experiência comprovada.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública Simplificada será executada pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, com o apoio operacional do Departamento de Recursos Humanos.

1.2. O processo seletivo constará das etapas: análise de currículo e entrevista.

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer das etapas da Seleção Pública Simplificada. O candidato que, por qualquer motivo, não respeitar as normas estabelecidas será eliminado do certame, não sendo considerada a justificativa de desconhecimento das normas aqui apresentadas.

1.4. Requisitos necessários do Currículo;

1.4.1 Comprovar experiência mínima de seis meses em trabalho com crianças na primeira infância;

1.4.2 Comprovar participação em Conferências Municipais da Assistência Social;

1.5. A carga horária de trabalho para ambos os cargos será de quarenta (40) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, em horários a serem definidos pela coordenação do Programa

1.6. As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital.

1.7. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no átrio da Prefeitura Municipal de Regeneração – PI

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Considera-se inscrito o candidato que apresentar documentos originais, as respectivas cópias e currículo no período de 02 a 05 de julho de 2019, na Secretaria do Trabalho e Assistência Social, situada na Rua: Gonçalo Nunes, 262 - Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



**2.2.** O candidato receberá comprovante de entrega dos documentos e do currículo o qual será concedido no momento da entrega, por servidor público lotado na Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Regeneração – PI.

**2.3.** As inscrições serão somente presenciais.

**2.4.** Será cobrada taxa de inscrição, na forma de 1 kg de alimento não perecível.

**2.5.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, nos termos do item 1.3. do presente edital.

**2.6.** São requisitos para inscrição:

**2.6.1.** Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

**2.6.2.** Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

**2.6.3.** Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço Militar;

**2.6.4.** Estar em situação regular com as obrigações eleitorais.

**2.7.** Os candidatos para ambos os cargos também devem possuir:

**2.7.1.** Ensino Médio Completo para o cargo de Visitador

**2.7.2.** Ensino Superior Completo na área de humanas com preferência aos cursos de Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia para o cargo de Supervisor.

**2.7.8.** Em atendimento ao Decreto nº 9.508 de 2018, bem como normas federais e constitucionais, haverá reserva obrigatória para portador de necessidades especiais (1 vaga). O não preenchimento da vaga reservada, em caso de inexistir inscrição de candidato com necessidade especial ou não preenchimento dos requisitos para as vagas ofertadas, reverterá a vaga para pessoa sem necessidade especial, nos termos do art. 1º, §5º do Decreto Nº 9.508/2018.

### 3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

**3.1.** A entrega dos documentos comprobatórios será feita, pessoalmente, pelo candidato, na ocasião da inscrição.

**3.2.** Os documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelope com o nome do candidato e o cargo para o qual se candidatou identificados na frente do envelope.

**3.3.** O envelope deverá conter cópias nítidas dos documentos:

- Documento de identidade conforme item 3.5 deste Edital;
- CPF;
- Título Eleitoral e comprovante das obrigações eleitorais;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Reservista;
- Currículo;
- Diploma de Curso Superior – Cargo de Supervisor;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio – Cargo de Visitador;
- Comprovar experiência mínima de seis meses em trabalho com crianças na primeira infância;

- Comprovar participação em Conferências Municipais da Assistência Social;

- Curso Básico de Informática – Cargo de Supervisor;

- Comprovante de Residência.

**3.4.** As cópias não autenticadas dos documentos comprobatórios deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais no momento da entrega das cópias e realização da inscrição do candidato.

**3.5.** Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.

**3.6.** Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados aqueles que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Edital.

**3.7.** Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação: cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.

**3.8.** As cópias dos documentos entregues pelo candidato não serão devolvidas, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.

**3.9.** Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional.

**3.10.** Uma vez constatadas falsidades ou irregularidades nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo.

### 4. DAS VAGAS

**4.1.** As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

**4.2.** Número de vagas em função de cada cargo, conforme abaixo descrito:

- 01 (uma) vaga para o Cargo de Supervisor;
- 06 (seis) vagas para o Cargo de Visitador.

**4.3.** Os candidatos classificados e não convocados irão compor o Cadastro de Reserva da Secretaria do Trabalho e Assistência Social para preenchimento de vagas nestes Programas, pelo prazo de validade desta Seleção.

### 5. DO SALÁRIO

**5.1.** O Cargo de Supervisor do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, será remunerado com o valor bruto de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensal.

**5.2.** O Cargo de Visitador do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, será remunerado com o valor bruto de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal.

### 6. DA DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO DE VISITADOR E SUPERVISOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ:

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

**6.1.** O serviço realizado por Visitador do programa Criança Feliz compreende ação planejada e sistemática, com metodologia específica, conforme orientações técnicas, para atenção e apoio à família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil, utilizando o lúdico, através do brincar, priorizando o público prioritário do Programa.

As visitas domiciliares deverão ser realizadas com metodologia específica do Programa Primeira Infância e considerar o contexto familiar, as necessidades e potencialidades das famílias, além de possibilitar suportes e acessos para fortalecer sua função protetiva e o enfrentamento de vulnerabilidades em conformidade ao plano de acompanhamento familiar e do desenvolvimento integral infantil.

A metodologia do Programa Primeira Infância, prevê visitas domiciliares semanais (famílias com crianças) ou quinzenais (famílias com gestantes), com duração de 45 minutos a 1 hora, a partir de atividades particularmente planejadas, que utilizam o brincar como estratégia, considerando as necessidades e características de cada família, gestante e criança.

Serão desenvolvidas pela secretaria, tendo o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS como referência no território para sua realização e articulação em rede. Representam, portanto, estratégia de fortalecimento da prevenção e da proteção proativa, destinando-se à atenção de famílias em situação de vulnerabilidade social, que inclui o público prioritário estabelecido pela Resolução CIT nº 4/2016.

Público Prioritário do Programa, em conformidade, com a Lei Federal nº 13.257 de 08 de março de 2016 com o Decreto Federal nº 9.579/2018, com Resolução CNAS nº 19, de 24 de novembro de 2016 e com o Plano de Trabalho desenvolvido pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social junto ao Programa Criança Feliz:

- Gestantes, crianças de até 36 (trinta e seis) meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- Crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada.

A integração entre as visitas domiciliares e a rede intersetorial é uma estratégia necessária tendo em vista que: esta ação pode identificar demandas das famílias para além daquelas que podem ser atendidas no SUAS; as famílias são atendidas por diversas políticas e circulam por diferentes equipamentos da rede nos territórios. Assim a intersetorialidade do Programa Criança Feliz que abrange as políticas de Assistência Social, Saúde, Cultura, Educação e Justiça, dentre outras, deve ser assegurada localmente.

O diálogo entre as políticas deve ser favorecido por meio das instâncias locais de gestão do Programa Criança Feliz, e contar com estratégias diversas como, por exemplo, o desenvolvimento de uma agenda articulada em âmbito local. Visando a convergência de esforços, é fundamental que a intersetorialidade na prática cotidiana seja apoiada pelo alinhamento entre as políticas, abrangendo o planejamento e o desenvolvimento das ações. É importante que o planejamento e debates intersetoriais acerca do Programa viabilizem além das visitas domiciliares e do suporte às demandas por elas identificadas, outras ações para a atenção às famílias e crianças, considerando diagnósticos sobre a primeira infância em âmbito local.

A articulação intersetorial, além de proporcionar aos profissionais envolvidos diferentes formas de aprendizagem, construção do conhecimento e de estratégias de integração das ações em rede. Além disso, pode levar à ampliação de conhecimentos acerca das famílias e da comunidade e convergir esforços das diferentes políticas para o apoio à família e garantia de acessos, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o estímulo ao desenvolvimento integral das crianças e a construção de territórios e contextos mais favorecedores do desenvolvimento infantil. Nessa direção, a intersetorialidade pode potencializar a proteção de crianças e famílias e contribuir para a redução da ocorrência de vulnerabilidades e riscos sociais a que estão expostos.

Nesse sentido, ressalta-se a necessidade de envidar esforços no âmbito da gestão das respectivas políticas para assegurar a articulação entre as ações do Programa Criança Feliz, visando promover atenções que apoiem, auxiliem e resguardem os sujeitos e suas famílias, por meio de ações conjuntas de caráter proativo, preventivo e protetivo para a defesa e a promoção de seus direitos.

## 7. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

**7.1. SUPERVISOR:** O supervisor é o profissional responsável por acompanhar e apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho e nas visitas domiciliares, com reflexões e orientações.

a) Perfil: profissional de nível superior (técnico) em área de humanas, preferencialmente psicólogo, assistente social, pedagogo ou terapeuta ocupacional.

b) Atribuições gerais:

- Viabilizar a realização de atividades em grupos com famílias visitadas, articulando o CRAS e unidades básicas de saúde (UBS), sempre que possível, para desenvolvimento destas ações;
- Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;
- Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e atenção as demandas das famílias;
- Levantar para debate no Grupo Gestor Municipal as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário visando a melhoria da atenção as famílias.

c) Atividade específica do supervisor:

- Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico;
- Realizar reuniões semanais com os visitadores para planejar a visita domiciliar;
- Acompanhar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares as famílias incluídas no Programa Criança Feliz;
- Acolher, discutir a realizar encaminhamento das demandas trazidas pelo visitador;
- Fazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas;
- Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitadores para realização de estudos de caso;
- Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso;
- Participar de reunião com Comitê Gestor Municipal;
- Realizar capacitações para visitadores;
- Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitadores;
- Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitadores;
- Auxiliar na identificação de profissionais para participação para visitadores;
- Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS;
- Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares. Vale destacar que o supervisor não atuará de forma isolada, sendo que o CRAS terá um papel fundamental no referenciamento das demandas do Programa Criança Feliz para a rede socioassistencial.

**7.2. VISITADOR:** O visitador é o profissional responsável por planejar e a realizar a visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor.

a) Perfil: profissional de nível médio (educação social/orientador social / cuidador social), conforme disposto na resolução CNAS nº 9/2014 ou profissional de nível superior, conforme conta na resolução CNAS nº17/2011.

b) Atribuições gerais:

- Observar os protocolos de visitas e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

- Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário
  - Registrar as visitas domiciliares;
  - Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação.
  - Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário
  - Registrar as visitas domiciliares;
  - Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação.
- c) Atividades realizadas pelo visitador:
- Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico;
  - Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico;
  - Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico;
  - Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico;
  - Preencher o instrumento "Plano de Visita" para planejamento do trabalho junto as famílias;
  - Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo familiar e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
  - Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;
  - Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto as crianças e as ações realizadas pelas gestantes;
  - Acompanhar resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;
  - Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção;
  - Executar o cronograma de visitas domiciliares as famílias;
  - Participar das capacitações destinadas aos visitadores;
  - Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;
  - Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstância ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiências, para que o supervisor acione a rede de serviços;
  - Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico.

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

### 8.1. Primeira Etapa: Análise de Currículo.

8.1.1. Os currículos deverão conter as seguintes especificações: nome das instituições que os candidatos trabalharam ou trabalham, período e atividades; nomenclatura dos cursos e das instituições de ensino, status atual (concluído ou não) e período.

8.1.2. Os candidatos serão classificados de acordo com os critérios a seguir:

- Comprovar experiência mínima de seis meses em trabalho com crianças na primeira infância;
- Comprovar participação em Conferências Municipais da Assistência Social.

8.1.3. As informações constantes no currículo deverão ser comprovadas mediante a entrega dos documentos, conforme determinado no item 3.3 deste Edital.

8.1.4. A pontuação dos candidatos referente à análise curricular será divulgada, no átrio da Prefeitura Municipal de Regeneração, no dia 12 de Julho de 2019.

### 8.2. Segunda Etapa: Entrevista.

8.2.1. A Segunda Etapa do Processo Seletivo – Entrevista - ocorrerá no dia 19 de julho de 2019, das 09:00 às 16:00 horas na Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

8.2.2. A entrevista consiste na avaliação do candidato quanto aos seus conhecimentos práticos e teóricos sobre o Programa Federal primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

## 9. DOS RESULTADOS

9.1 A nota final dos candidatos será igual à soma do total de pontos obtidos na Análise Curricular à pontuação obtida na Entrevista.

9.2 O resultado do processo seletivo regido por este Edital estará disponível no átrio da Prefeitura Municipal de Regeneração, no dia 22 de julho de 2019.

9.3 Será admitido Recurso quanto ao Resultado Final, que deverá ser interposto no prazo de 02(dois) dias a contar da publicação do Resultado Final desta Seleção Pública.

9.4 Os Recursos deverão ser interpostos exclusivamente na Secretaria do Trabalho e Assistência Social, no horário das 08:30 às 14:30 horas.

9.5 O Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo regido por este Edital, e os resultados dos recursos porventura interpostos, procedentes ou improcedentes, serão divulgados no átrio da Prefeitura de Regeneração no dia 26 de julho de 2019.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final na seleção pública, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota na contagem do currículo. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que possuir maior idade.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação será efetuada por meio do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Regeneração – PI.

11.1 Por ocasião da contratação, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 3.3 do Edital, as declarações constantes nos Anexos I e II deste Edital.

11.2 Os candidatos selecionados serão contatados para firmarem contrato com a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a partir do dia 29 de julho de 2019, com início imediato dos trabalhos respectivos ao cargo selecionado.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O prazo de validade desta seleção será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, por conveniência ao programa.

12.2. Como condição para celebração de contrato, o candidato deverá gozar de boa saúde física e mental, está em situação regular com as obrigações eleitorais e não ter quaisquer restrições de ordem criminal que impeçam o livre exercício de direitos.

12.3. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Regeneração - PI, 28 de junho de 2019.

*Janele Neiva Vieira*  
Janele Neiva Vieira  
Sec. Mun. do Trabalho  
e Assistência Social  
Janele Neiva Vieira

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA  
END: AV: PRESIDENTE MEDICE, 142- CENTRO  
CNPJ:06.554.331/0001-50  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°066 DE 27 DE JUNHO DE 2019

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULATIVIDADE DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o N° \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Regeneração, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) na seleção pública simplificada para profissionais do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, para o cargo de \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

Declaro:

Não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública; não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal, ou de Município.

Regeneração - PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA - PI**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica Municipal e artigo 28 da Lei n° 10 de 27 de dezembro de 2001

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a Sr. **TALLYSE HENNA DA ROCHA GRACIANO DE ALMEIDA** portador de cédula de Identidade RG: 2578253 SSP-PI, inscrito no CPF numero: 024.083.263-97 do cargo comissionado de Assessora Técnica da Secretaria de Saúde do município de São João da Serra - PI.

Art. 2° - Esta Portaria tem efeitos retroativo a partir do dia 01 de junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Junho de 2019.

  
ANANIAS FERNANDES DE SOUSA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA  
END: AV: PRESIDENTE MEDICE, 142- CENTRO  
CNPJ:06.554.331/0001-50  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°067 DE 27 DE JUNHO DE 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA - PI**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica Municipal e artigo 28 da Lei n° 10 de 27 de dezembro de 2001

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, o Sr **LIANDERSON TEIXEIRA BEZERRA** portador de cédula de Identidade RG:534754831 SSP-SP, inscrito no CPF numero:024.953.753-24 para o cargo comissionado de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João da Serra - PI.

Art. 2° - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de Junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Junho de 2019.

  
ANANIAS FERNANDES DE SOUSA  
Prefeito Municipal